



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS**

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 03/2017

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **JISLENE DARQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº 001015, inscrita no CPF sob o nº 438.161.426-72, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível **GH 001, Grau 2H**, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 30 de janeiro de 2017.

Andressa Oliveira
Andressa Oliveira
Superintendente do IPREMP
Andressa Oliveira
Superintendente do IPREMP
CPF:099.791.676-10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP
Certifico para os fins de comprovação que esta
PORTARIA foi publicado (a) no quadro de
publicações do IPREMP em 30/01/17 e
permanecerá por 30 (trinta) dias.
O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 30/01/17
Ass. do Servidor: Kelly Aparecida Borges
RG/Matrícula: MG-16.123.925